



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2023-2028

LEI Nº 1.314/2026 (Gabinete da Prefeita)

Prefeitura Municipal de Tio Hugo /RS

Este documento foi PUBLICADO em 23/03/26 tendo sido afixado em local visível ao público no período de 23/03/26 a 29/03/26

Visto

Autoriza o município a celebrar Termo de Fomento com a Sociedade Civil Organizada Amigo Bicho - SOAB e dá outras providencias.


VALDUZE BACK VOLLMER, Prefeita Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a SOAB (Sociedade Civil Organizada Amigo Bicho de Tio Hugo-RS), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 47.523.007/0001-51, para a concessão de auxílio financeiro, com a finalidade de auxiliar a entidade com um valor mensal que subsidiará as suas despesas, principalmente com vistas ao cuidado com animais abandonados nas ruas do Município bem como para custos de castrações e demais serviços veterinários que tais animais necessitam.

Art. 2º. Para atender o objeto do presente termo, fica o poder Executivo autorizado a repassar a entidade o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo que o pagamento será realizado em cota única.

Art. 3º. O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, constam no Plano de Trabalho, apresentado pela SOAB e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal Nº 1.106/2017, de 14 de agosto de 2017.

Art. 4º. Fica estipulado que a SOAB, deverá apresentar prestação de contas, mensalmente, ao setor fazendário municipal, dos valores recebidos de 



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Lei nº. 2026/2026

cada mês, antecedendo o recebimento de parcela subsequente, conforme previsto no Termo de Fomento que será firmado.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

Unidade: 06 – Recursos Excedentes – Cultura e Eventos;

Função: 13 – Cultura;

Subfunção: 692 – Difusão Cultural;

Programa: 00104 – Cultura: Preservação, Promoção e Acesso;

Atividade: 2018 – Incentivo a Entidades sem Fins Lucrativos;

Elemento: 335041000000 – Contribuições;

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelecido pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.106, de 14 de agosto de 2017.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 23 de fevereiro de 2026.


VALDUZE/BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DENIR IRMA KRONBAUER MÜHL

Chefe de Gabinete da Prefeita